



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 855/2020.

Altera o artigo primeiro da Lei nº 852/2020 e reduz a reposição inflacionária ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamentos equivalentes a Secretários Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e a ele SANCIONA e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - altera o artigo primeiro da lei 852/2020 reduzindo a reposição inflacionaria, ficando concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Departamento equivalentes a Secretários Municipais a reposição inflacionária, com base no INPC, na ordem de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020.

Tocos do Moji, MG, 12 de março de 2020.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda